



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 006/2024**

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2024, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor - R\$
05.01	04.122.0403.2.014	33919299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	108.975,71
05.01	04.122.0403.2.014	33919300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	250000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	97.902,90
19.01	15.122.0403.2.034	44909399000 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270000001911 - SEMO - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO BAIRRO MARIA ORTIZ	145.690,67
Soma				352.569,28

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor - R\$
05.01	04.122.0403.2.014	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0005251	206.878,61
19.01	15.122.0403.2.034	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270000001911 - SEMO - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO BAIRRO MARIA ORTIZ	0005226	145.690,67
Soma					352.569,28

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





**Art. 3º** "SUPRIMIDO"

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de junho de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340034003200360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

